



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE: FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

OBJETO: Forno Micro-ondas

2.1. NATUREZA: Equipamento de Material Permanente

2.2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Forno micro-ondas 110V (28 a 31 litros)	Un.	01

2.3. ESPECIFICAÇÕES:

Aquisição de forno micro-ondas 110V (28 a 31 litros) para utilização no Fundo Social da Solidariedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução **como** um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um forno micro-ondas, visando suprir a necessidade de aquecimento rápido e seguro de alimentos e/ou preparações no ambiente [institucional/comum/coletivo] da unidade [nome da unidade], contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para o adequado funcionamento das rotinas internas. A solução ora proposta atende integralmente ao interesse público, considerando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

- Trata-se de bem de pequeno valor, de aquisição pontual e previamente planejada, cujo valor estimado encontra-se abaixo do limite legal para dispensa de licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021);
- A pesquisa de preços demonstrou a viabilidade econômica da aquisição direta, com valores compatíveis com o mercado;
- O equipamento possui longo ciclo de vida útil estimado, com manutenção simples, baixo consumo de energia e custo reduzido de operação, enquadrando-se em política de consumo consciente e uso racional dos recursos públicos;
- Não há a necessidade de contrato de manutenção, instalação complexa ou treinamento técnico, tratando-se de bem padronizado, de uso comum e amplamente disponível no mercado.

Dessa forma, a solução mais eficiente, econômica e proporcional é a aquisição direta por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e devidamente respaldada pelas justificativas técnicas, orçamentárias e funcionais constantes neste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Os requisitos básicos para a contratação são:

- *Tensão elétrica compatível com rede local 110V e capacidade de 28 a 31 litros.*

5. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

5.1. EXECUÇÃO:

A execução ocorrerá por meio da entrega única do bem, com emissão de Nota Fiscal Eletrônica e respectiva conferência do objeto, que deverá estar de acordo com os requisitos especificados. Após o recebimento, será realizada a verificação qualitativa e quantitativa do equipamento. O recebimento definitivo será formalizado por servidor designado, mediante termo ou documento de aceite.

5.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA: O local para a entrega Centro Pastoral; Endereço: Avenida yadoya, nº 135 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, exceto feriados e pontos facultativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. A contratante deverá encaminhar com o pedido (Ordem de Serviço ou Pedido de Compra) para a empresa;
- b. A contratante deverá informar a data, local e horário para a contratada.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Efetuar a entrega do equipamento dentro do prazo máximo de [XX] dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b. Garantir que o produto seja novo, original, lacrado de fábrica, com todos os acessórios e manuais necessários;
- c. Emitir Nota Fiscal compatível com o objeto contratado, constando corretamente o CNPJ da contratante e o local de entrega;
- d. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;
- e. Responder pela substituição imediata do produto em caso de entrega com defeito, vício oculto ou em desacordo com as especificações;
- f. Suportar todos os custos com frete, embalagem e transporte até o local de entrega, sem ônus à contratante.

6. GESTÃO DE CONTRATO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 11.662.
- 6.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6. 7. FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO

Nome: Patricia P. dos Santos Sousa

E-mail Institucional: patricia.perfeito@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4891-1232

6.8. GESTOR RESPONSÁVEL PELADEMANDA

Nome: Luiz Carlos Quadrelli

Cargo: Secretário de Governo

E-mail Institucional: gabinete@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: (11) 4012-1000

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.

7.1. O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

7.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

7.3. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

7.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000
CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

- 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*

Através de pesquisas de preços, foi verificado os seguintes valores:

Empresa	CNPJ	Valor
Gazin Atacado	77.941.490/0294-80	R\$ 783,24
Ear Mix Distribuidora	31.659.562/0001-75	R\$ 988,35
Nossa Comercial LTDA	20.353.820/0001-74	R\$ 1.132,20

- 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

- Funcional prog.: 4.4.90.52 - Ficha 16
- Natureza da despesa: Equipamentos e Material Permanente

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 10.1.** O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta de menor preço.
- 10.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Maio de 2025.

LUIZ CARLOS QUADRELLI
SECRETÁRIO DE GOVERNO